

De ordem do ^{M.º e M.º} M.º G.º General de divisão Gaudioso
Governador inf. da Carta
me o Sr. Delegado do Inspector Geral de Terras e Colonisação.
Secretaria da Agricultura e Obras Públicas em Porto Alegre 25 de
Setembro de 1890. Auto. Tan

Devolvido ao Gov. O Sr. Colonizo foi Pfeifer, morador na Linha
mudor, e está em Sebastopol (em Nova Petrópolis, que elle é
Colônia separada possuidor de um lote colonial n.º 21, le
das do Estado galmente adquirido, por compra que fez
ao primeiro proprietario Alexandre von
Denzsche, tendo o Supp. satisfeito o que
está determinado em Lei, acerca da ma-
teria de que trata, para ser o proprie-
tario legal das referidas terras, como cons-
ta da certidão passada pelo Tabelião do
Publico, Judicial e Notas, em S. Sebastião
do Caliz. Acontece, porém, que alguns
moradores da 4.ª legua da ex-colônia Ca-
xias, residentes nos fundos das terras
do Supp.º, abriram, ad libitum, um ca-
minho, para transitarem por meio das
terras do Supp.º, com grave prejuizo de
meus interesses, e isto n'uma extensão de
um quarto de legua, até a linha Sebas-
topol.

Pensa o Supp.º que soffre grande prejuizo
em sua propriedade, e que ninguém pode
d'ella utilizar-se sem o seu assentimento.
O Supp.º Chamar-se-ia ao silencio, se co-
nhecesse que d'esse prejuizo resultaria
um bem geral, ao que o Supp.º está
prompto para concorrer com o que

estiver ao seu alcance, para o bem-estar dos seus concidadãos, e o d'esta terra que estremece.

Mas, o caso vertente é outro, nada tem com o interesse geral, é apenas a conveniencia de alguns individuos, que, para chegarem ao ponto onde se destinam, entendem, á seu talante, não obstante terem outro Caminho a seguir, fazer com mais brevidade as suas viagens.

Assim, pois, o Supp^{te} recorre ao alto Criterio de V^l^a, pedindo, como effectivamente pede, que seja attendido n'essa exposição que faz, relativamente aos seus interesses prejudicados.

Qualquer que seja o obstaculo, que o Supp^{te} interponha, para garantir seu direito de propriedade, é inutil, e talvez prejudicial.

P. o Supp^{te} que V^l^a por seu respeitavel despacho, defira favoravelm^{te}, a fim de que o Supp^{te} reivindique seu direito, por um inqualificavel arbitrio usurpado.

E. R. M.

Linha Sebastopol em 1 de Setembro de 1890 Josef Plescia

